

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

EDITAL DE AFIXAÇÃO Nº 237/2020

2ª REUNIÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CONVENIADAS.

Às dez horas do dia dezanove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da Coordenadoria de Merenda Escolar da Secretaria de Educação e Cidadania, sito à Rua Prof. Felício Savastano, nº 401, Vila Industrial, realizou-se a 2ª Reunião da Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria nº 96/SEC/2019, Portaria nº 81/SEC/2020 e Portaria nº 009/SEC/2021, conforme Decreto nº 8729/1995. A finalidade da reunião foi dar continuidade aos trabalhos de elaboração e divulgação do Mapa do Julgamento de Habilitação dos participantes da Chamada Pública nº 001/2020.

Posteriormente ao envio das cartas no dia dez de dezembro do ano de dois mil e vinte (fls. 999 a 1071), concedendo aos participantes que fossem enviados os documentos faltantes ou irregulares em envelope devidamente lacrado, nos termos do Item 9.8 do Edital e do §4º do Art.36 da Resolução CD/FNDE 06/2020, com suas atualizações, a Comissão Avaliadora encaminhou um e-mail a Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (DIDAF/PNAE) solicitando orientações de como proceder com relação ao Projeto de Venda do Grupo Informal – Assentamento NOVA ESPERANÇA 1, por conta do falecimento da Agricultora Familiar, Raimunda da Silva de Andrade, portadora do CPF 328.188.598-59 e DAP Física nº SDW0328188598592310191118 (fls. 1072 a 1078). De acordo com a orientação recebida pela Equipe da DIDAF/PNAE, o Grupo Informal supracitado optou por excluir o nome da agricultora falecida e readequar o Projeto de Venda, respeitando-se o limite individual de venda do agricultor familiar que é no máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx (Entidade Executora), nos termos do item 7.2.1 do Edital e do Art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com a redistribuição da quantidade (total e/ou parcial) das alfaces lisa e crespa, da chicória e do espinafre e a exclusão da couve manteiga e do maracujá da Agricultora Familiar, Raimunda da Silva de Andrade citada acima. Desta maneira, a quantidade (kg) total das alfaces lisa e crespa e a quantidade (kg) parcial da chicória foram distribuídas para o agricultor Altamir Bastos e a quantidade (kg) parcial do espinafre foi distribuída para a agricultora Iracema Mendes da Silva. Desta forma, na Totalização final por produtos do Projeto de Venda, os itens: chicória, couve manteiga e espinafre tiveram redução em sua quantidade (kg), os itens: batata doce e maracujá foram excluídos e os demais itens permaneceram com as quantidades inalteradas (fls. 1236 a 1241 e 1298 a 1311).

A Comissão Avaliadora faz constar que o Grupo Informal TOTALCOOPER excluiu do Projeto de Venda o Agricultor Familiar, Jesse Simeão Peres, portador do CPF 390.270.208-76 e DAP Física nº SDW0390270208760803170339, visto que o documento



Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) encontra-se "expirada", vencida em 08/03/2020, não o habilitando para contratação, conforme Relatório Etapa 1 (fls. 966 a 989) e Projeto de Venda – Etapa 2 (fls. 1242 a 1245).

Da análise dos documentos, a Comissão Avaliadora fez diligência, conforme previsto no item 22.4 do edital, às participantes:

- Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel (COOAIPRO), a fim de sanar dúvidas quanto ao Período de entrega (meses do ano) de 8 (oito) itens, dos 13 (treze) que estão relacionados no Projeto de Venda. Atendendo ao que foi requerido, a dúvida foi sanada conforme pode ser confirmado nas folhas nº 1312 a 1324 dos autos do PI 72707/2020.
- Grupo Informal do Assentamento Nova Esperança 1, a fim de sanar dúvidas quanto a somatória das quantidades (kg) dos itens Chicória e Couve manteiga e, conseqüentemente, o resultado do valor total, informado em moeda corrente nacional, destes itens relacionados no Projeto de Venda, por conta do falecimento da Agricultora Familiar, Raimunda da Silva de Andrade, portadora do CPF 328.188.598-59 e da DAP Física SDW0328188598592310191118. Atendendo ao que foi requerido, a dúvida foi sanada conforme pode ser confirmado nas folhas nº 1298 a 1311 dos autos do PI 72707/2020.

Após análise dos documentos exigidos nos itens: 7.1, 7.2 e 7.3 do Edital a Comissão decidiu:

1. Fica inabilitada a participante, conforme Relatórios Etapas 1 e 2:

- 1.1. Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé – Agroindustrial (COAFAI) – Grupo Formal:** por não regularizar nos termos do Item 9.8 do Edital e do §4º do Art.36 da Resolução CD/FNDE 06/2020 o documento solicitado no item: 7.3.2 do Edital, conforme Relatórios Etapa 1 e 2 (fls. 966 a 989 e 1325 a 1340).

2. Ficam habilitados os participantes, conforme segue, por regularizar nos termos do Item 9.8 do Edital e do §4º do Art.36 da Resolução CD/FNDE 06/2020 os documentos solicitados nos itens: 7.1, 7.2 e 7.3 do Edital, conforme Relatórios Etapas 1 e 2:

- 2.1. Cooperativa Agropecuária do Vale do Paraíba (COAPVALE) – Grupo Formal;**
2.2. Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel (COOAIPRO) – Grupo Formal;
2.3. Cooperativa da Agricultura Familiar de Sete Barras (COOPAFASB) – Grupo Formal;
2.4. Cooperativa Agropecuária Dourados (COOPERDOURADOS) – Grupo Formal;
2.5. Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Paraíba – COOPERVALE Distribuidora de Alimentos – Grupo Formal;
2.6. Assentamento Nova Esperança 1 – Grupo Informal;
2.7. TOTALCOOPER – Grupo Informal;
2.8. Albano José de Paula Santos – Fornecedor Individual;



2.9. Júlio César dos Santos – Fornecedor Individual.

Anexo a ata, seguem o Relatório e a Grade com o Resultado final da Análise dos Documentos de Habilitação, Projeto de Venda e Documentação Técnica – Etapa 2 (Julgamento da Habilitação), fls. 1325 a 1340.

Após o prazo de recurso da publicação desse Julgamento de Habilitação, ocorrerá, em nova reunião da Comissão Avaliadora, a análise e seleção dos Projetos de Venda, conforme os critérios estabelecidos nos termos do item 11 do Edital e do Art. 35 da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020.

Nada mais havendo e ninguém mais desejando se manifestar, foi encerrada às 12h a presente reunião. Para constar, eu Andréa Cristine Leite Prado, lavrei a presente ata que segue devidamente assinada.



Andrea Cristine Leite
Prado



Erica Veronica
Rodrigues



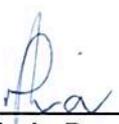
Jonas Pereira da
Silveira



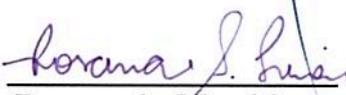
Luis Fernando da Costa



Messias Heitor Ferreira
de Oliveira



Michele Pereira de
Lima



Rosana da Silva Irineu